



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## PROJETO DE LEI N° 016/2019

DE 27 DE MARÇO DE 2019

Proíbe o uso de aparelhos celular, players e outros aparelhos eletrônicos em sala de aula para fins não pedagógicos no município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Proíbe o uso de aparelhos celular, player e outros aparelhos eletrônicos durante o horário de aulas nos estabelecimentos de educação de ensino fundamental e médio da rede pública privada, no município de Fazenda Rio Grande.

**Parágrafo único.** A utilização dos aparelhos mencionados no caput deste artigo será permitida desde que para fins pedagógicos, sob orientação e supervisão do profissional de ensino.

**Art. 2º** Cada estabelecimento de ensino deverá criar um cadastro constando o telefone para contato dos pais ou responsável por cada aluno, quando da efetivação da matrícula ou rematrícula do aluno.

**Art. 3º** O aluno que for apanhado utilizando-se de qualquer dos aparelhos previsto no caput do art. 1º em sala de aula, terá o aparelho recolhido pelo profissional de ensino e encaminhado a direção do estabelecimento de ensino.

**Parágrafo único.** O aparelho recolhido será devolvido para o aluno juntamente com a presença de um dos pais ou seu responsável.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de Março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZ. RIO GRANDE-PR

29 MAR 2019

11 h 51  
Protocolo 265

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria dos vereadores **PROFESSOR MARLON, JULINHO DO PESQUE, DUDU SANTOS E SERJÃO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
1ª VOTAÇÃO

16 / 09 / 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
2ª VOTAÇÃO

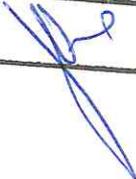
23 / 09 / 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM  
REDAÇÃO FINAL

23 / 09 / 2019



Publicado no Órgão Oficial do  
Município

Edição nº. 218

Data: de 29 de outubro

De 2019 de

Lei nº: 1.312



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que ora encaminhamos para apreciação dos nobres edis, tem por finalidade coibir o uso de aparelhos de telefonia celular e similares, pois estão cada dia mais atrapalhando a educação posto que os discentes não prestam atenção nas matérias ministradas e ficam somente utilizando-se dos aparelhos celulares.

“A presença do celular na sala de aula acabam tirando a atenção e foco dos alunos refletindo diretamente na baixa de notas e desempenho, além de se tornarem um item de 'status' e competição entre os alunos.”

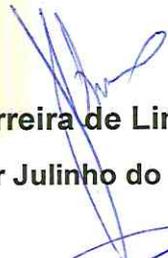
A questão sobre a utilização de equipamentos eletrônicos, e neste caso os celulares, agravou-se pela grande adesão de nossos jovens às redes sociais, como facebook, instagram, whatsapp entre outros. Não há como negar que na grande maioria das oportunidades, a utilização destes aparelhos são para envio de mensagens, filmagens de vídeos, ouvir músicas, ou outras atividades sem relação alguma com atividades pedagógicas.

Vale ressaltar que o presente projeto não traz essa proibição de modo genérico, pois lei é só para dar respaldo a quem faz o uso indiscriminado, sendo permitida a utilização que para fins pedagógicos e sob orientação e supervisão do profissional de ensino.

Diante do exposto e entendendo a relevância de tal propositura, solicito o apoio aos demais pares para aprovação deste projeto de lei.

Fazenda Rio Grande, 27 de Fevereiro de 2019.

  
**Marlon Roberto Ferreira**  
Vereador Professor Marlon

  
**Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro**  
Vereador Julinho do Pesque

  
**Paulo Eduardo dos Santos**  
Vereador Dudu Santos

  
**Luiz Sergio Claudino**  
Vereador Serjão

